

Lei nº 798/79

"Despõe sobre suplementação de Verbo no valor de Cr\$ 300.000.00, para fins de indenização?"

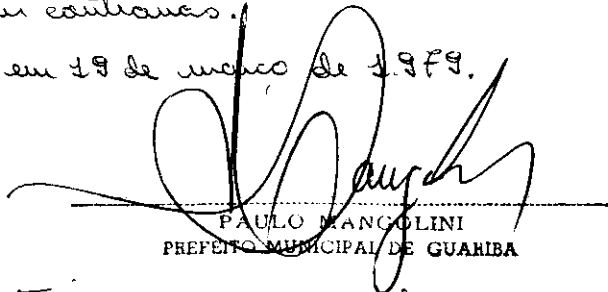
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de março de 1979, aprovou, e eu, Paulo Mangalini, Prefeito Municipal de Guariba, promulgo a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba própria - consignada no orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros), que será destinada a acover despesas com o pagamento de indenização a servidor municipal dispensado das funções de seu cargo, regido pela consolidação das leis do Trabalho.

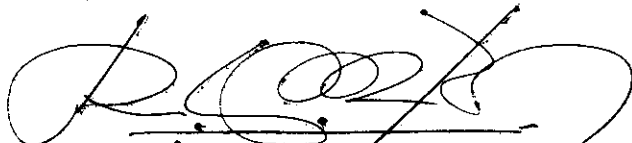
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando inaplicadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de março de 1979.



PAULO MANCOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registada e Publicada, nesta Secretaria, na mesma data.



Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba